

Proc. 18 173-40

(CF-154-45)

1945

NP/AB

Averba-se tempo de serviço de segurado de Caixa de Aposentadoria e Pensões, quando ao caso se aplica a disposição contida no art. 57 do decreto 20 465, de 1931 (§ 3º).

VISTOS E JULGADOS estes autos em que Alcibíades Colamare Nogueira da Gama, com fundamento no art. 1º, parágrafo único, do decreto-lei nº 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 19 de maio de 1942, que, confirmando o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço anterior;

O objeto do presente recurso é pretender o recorrente lhe seja averbado o tempo de serviço que prestou como sub-inspetor de Bancos, função que exerceu de 2 de junho de 1921, a 11 de abril de 1931, quando, por decreto de 12 do mesmo mês e ano, foi posto em disponibilidade remunerada, em cuja situação permaneceu até 31 de maio de 1932;

CONSIDERANDO que, ao contrário do que decidiu o acórdão recorrido, possuía o recorrente mais de dez anos de serviço público federal, conforme prova com os novos documentos apresentados, tendo preenchido, pois, as condições necessárias à obtenção da aposentadoria, se dêsse benefício necessitasse;

CONSIDERANDO, assim, que ao caso tem inteira aplicação a disposição contida no art. 57, § 3º, do decreto nu-

mero 20 465, de 1^a de outubro de 1931, que admite a contagem do tempo de serviço em qualquer função pública, quando satisfeitas as exigências ali contidos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena por maioria de votos, (oito contra seis), dar provimento ao presente recurso, para mandar computar o tempo de serviço prestado pelo interessado na Inspeção Geral de Bancos.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943

a) Silvestre Pericles

Presidente

a) Ozéas Motta

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em 7 17 143 .

Publicado no Diário de Justiça em 15 7 143 .